



BOTUCATU, 18 DE DEZEMBRO DE 2007 - ANO XVII - 927 - B

Prefeitura de Botucatu/SP Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Sergio Parada

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 7.513

de 18 de dezembro de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 32.552/2007 e de conformidade com a Lei 4.755, de 04 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais), obedecendo as seguintes natureza de despesas e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	150.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	17.000,00
02.14.02.18.541.0028.1018.4.4.90.61	Obras	140.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.03.12.365.0016.1004.4.4.90.51	Educação	307.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 18 de dezembro de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.646

de 05 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 20.858/2007 - Pregão n.º 159/07,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Marli Monteiro Pedras, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 20.858/2007 - Pregão n.º 159/07, com as empresas R.A.P Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação; Repress Distribuidora Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas

convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.649

de 05 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 14.145/2007 - Convite n.º 011/07 - Contrato n.º 436/07,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Mércia de Oliveria Ovigli (Cultura); Márcia Cristina Vaccaro de Aguiar (Gabinete do Prefeito); Luciano César Giandoni (Planejamento); Paulo Renato da Silva (Segurança); Marisa Sanchez Moreno (Assistência Social), como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 14.145/2007 - Convite n.º 011/07 - Contrato n.º 436/07, com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.653

de 05 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 27.187/2007 - Pregão n.º 174/07,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Paulo Renato da Silva, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo

n.º 27.187/2007 - Pregão n.º 174/07, com a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93;

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.658
de 10 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5028903-9/2005 - Pregão n.º 127/05,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Wilson Mendes Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5028903-9/2005 - Pregão n.º 127/05, com a empresa Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.659
de 11 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 29.399/2007 - Pregão n.º 179/07,

RESOLVE

I - DESIGNAR Walner Clayton Rodrigues e Solange Aparecida de Aguiar, como membros da equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 4.628, de 23 de novembro de 2007, em substituição aos servidores Luis Guilherme Galerani e Fábio Alexandre Rodrigues Santos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.660
de 11 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 26.286/07 - Pregão n.º 171/07 - Contrato n.º 442/07,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Cap. PM Osmar Amaro dos Santos Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 26.286/07 - Pregão n.º 171/07 - Contrato n.º 442/07, com a empresa Mauro de Barros Souto Maior, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.662
de 11 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 28.061/07 - Pregão n.º 177/07 - Contrato n.º 446/07,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Cap. PM Osmar Amaro dos Santos Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 28.061/07 - Pregão n.º 177/07 - Contrato n.º 446/07, com a empresa Mauro de Barros Souto Maior, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a

infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.668
de 12 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 23.839/2007 - Pregão n.º 165/07,

R E S O L V E

I - DESIGNAR Daniel Bergamini Ruiz, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 4.590, de 22 de outubro de 2007, em substituição ao servidor Antonio Delmanto Filho.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de dezembro de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 12 de dezembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O & 6º, DO ARTIGO 39, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

CARGOS/EMPREGO/FUNÇÃO/DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
ADMINISTRADOR DO TEATRO MUNICIPAL	1.226,77
ADMINISTRADOR DA GARAGEM	1.226,77
ADMINISTRADOR DO CAMIN	1.106,48
ADMINISTRADOR DE DISTRITO	850,99
ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO	1.022,60
ADMINISTRADOR DO MATADOURO MUNICIPAL	762,90
ADMINISTRADOR ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	1.106,48
ADMINISTRADOR SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	1.106,48
AGENTE DE CULTURA	1.106,48
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	877,56
AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA	826,34
AGENTE FISCALIZADOR	826,34
AGENTE SANITÁRIO	744,80
AJUDANTE DE MECÂNICO	789,54
ALMOXARIFE	744,80
ARMADOR	790,91
ANALISTA DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	1.066,42
ARQUIVISTA	728,04
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1.278,14
ASSESSOR DE ASSUNTOS INDUSTRIAIS	2.591,42
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2.043,24
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE	2.156,54
ASSESSOR DE PROJETO SOCIAL	2.591,42
ASSESSOR DE SAÚDE	2.591,42
ASSESSOR TÉCNICO ELETRICISTA	2.591,42
ASSESSOR TÉCNICO ORÇAMENTISTA	2.591,42
ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO	2.591,42
ASSESSOR TÉCNICO URBANISTA	2.591,42
ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE	2.591,42
ASSESSOR NEGÓCIOS JURÍDICOS	2.591,42
ASSESSOR TÉCNICO EM RESÍDUOS SÓLIDOS	2.591,42
ASSESSOR DE AGRICULTURA	2.591,42
ASSESSOR DE COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2.591,42
ASSESSOR DE SEGURANÇA	2.591,42
ASSISTENTE AUXILIAR	782,44

ASSISTENTE AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO (CM-5)	826,36
ASSISTENTE AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO (CM-7)	1.106,47
ASSISTENTE AUXILIAR DE ESPORTE	1.106,47
ASSISTENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS	782,44
ASSISTENTE AUXILIAR DO CAMIN	826,36
ASSISTENTE DA INDUSTRIA	1.106,47
ASSISTENTE DE SECRETARIA	826,36
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	1.212,99
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	826,36
ASSISTENTE DE PESSOAL	999,84
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	728,04
ASSISTENTE DE SERV. DE MANUTENÇÃO OBRAS	1.400,47
ASSISTENTE SOCIAL	1.530,35
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	1.530,35
ASSISTENTE DE TESOOURARIA – E	803,54
ASSISTENTE DO COMÉRCIO	826,36
ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	826,36
ASSISTENTE SERVIÇOS APREENSÃO DE ANIMAIS	762,90
ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	826,36
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMÉRCIO	1.449,86
ASSISTENTE TÉCNICO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.365,23
ASSISTENTE TÉCNICO CONTABILIDADE	803,54
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMPRAS	1.449,86
ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA – E	1.937,79
ASSISTENTE TÉCNICO DE TURISMO	1.365,23
ASSISTENTE TÉCNICO DE ENSINO – E	1.937,79
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.365,23
ASSISTENTE TÉCNICO EM ENSINO FUNDAMENTAL I	1.365,23
ASSISTENTE TÉCNICO EM ENSINO FUNDAMENTAL II	1.365,23
ASSIST. TEC. PROJETOS EXTRAC. E EDUC. COMPLEM.	1.365,23
ASSISTENTE TÉCNICO ESTRADA ROD. MUNICIPAIS	906,27
ASSISTENTE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1.106,47
ASSISTENTE TÉCNICO FUNDOS ESPECIAIS	970,22
ASSISTENTE EDUCACIONAL EM SAÚDE	826,36
ATENDENTE DE CRECHE	712,51
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	712,51
ATENDENTE DE ESPORTE	712,51
ATENDENTE DE MUSEU	712,51
ATENDENTE DE SERVIÇO AMBULÂNCIA	728,04
AUXILIAR ADMINSTRADOR DO CEMITÉRIO	728,04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	744,80
AUXILIAR DE ABASTECIMENTO	#762,90
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	728,04
AUXILIAR DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS	698,16
AUXILIAR DE COMPRAS	744,80
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	*744,80
AUXILIAR DE COVEIRO	* 734,76
AUXILIAR DE CULTURA	698,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	*744,80
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	712,51
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	698,16
AUXILIAR DE GABINETE	1.106,47
AUXILIAR DE PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO	698,16
AUXILIAR DE SERVIÇOS	684,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	684,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	762,89
AUXILIAR DE TOPOGRÁFO	712,51
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO TORRE E TV	976,92
AUXILIAR DE TRANSPORTE	728,04
AUXILIAR DE OPERADOR USINA DE ASFALTO	*787,99
AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO	684,85
AUXILIAR TÉCNICO DE TV - E	803,54
AUXILIAR TÉCNICO DE TRÂNSITO	803,54
AUXILIAR TÉCNICO MORADIA ECONÔMICA	893,83
AUXILIAR TRIBUTÁRIO	826,34
BALSEIRO	684,85
BIBLIOTECÁRIA	1.530,35
BORRACHEIRO	805,05
CAIXA	980,27
CAIXA AUXILIAR	885,09
CALCETEIRO	698,16
CARPINTEIRO	770,72
CARPINTEIRO ENCARREGADO	790,89
CHEFE DE GABINETE	2.169,24
CHEFE DA TESOOURARIA MUNICIPAL	1.507,16
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - E	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – E	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA – E	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA SAÚDE	1.766,17
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO	1.766,17
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	1.766,17
CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.766,17
CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.766,17
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	2.454,31
CHEFE DA DIVISÃO DE DESPESA – E	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL – E	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS	2.454,31
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA EXPEDIENTE	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.100,15
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - E	2.119,05
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	2.454,31
CHEFE DA DIVISÃO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1.766,17

CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – E	1.227,99	LANÇADOR CONTADOR	999,84
CHEFE DA SEÇÃO CENTRO DE SAÚDE	1.602,63	LAVADOR DE VEÍCULOS	789,53
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	1.227,99	LETRISTA	857,94
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS	1.227,99	MAESTRO	850,98
CHEFE DA SEÇÃO DE PROC. FOLHA PAGTO - E	1.039,13	MAGAREFE	684,85
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTADORIA	1.227,99	MECÂNICO	804,95
CHEFE DA SEÇÃO DE CUSTOS	1.227,99	MECÂNICO MANUTENÇÃO USINA ASFALTO	804,95
CHEFE DA SEÇÃO DE EMPENHO	1.227,99	MECANÓGRAFO	893,83
CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	1.227,99	MÉDICO	1.681,74
CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	1.227,99	MÉDICO DO TRABALHO	1.681,74
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – E	1.227,99	MESTRE DE OBRAS	993,58
CHEFE DA SEÇÃO ELETRO-ELETRÔNICO	# 940,80	MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO	1.070,60
CHEFE DA SEÇÃO DE I.S.S. – E	1.227,99	MONITOR ATIVIDADE DE BIBLIOTECA	803,54
CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	1.039,13	MONITOR ESCOLAR	826,34
CHEFE DA SEÇÃO DE MORADIA ECONÔMICA – E	1.227,99	MONITOR	826,34
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO	1.039,13	MOTORISTA	805,05
CHEFE DA SEÇÃO DE PROC. DE DADOS	1.227,99	MOTORISTA DO PREFEITO	937,57
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE	1.227,99	MOTORISTA DO GABINETE	1.316,00
CHEFE DA SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO	782,44	NUTRICIONISTA	1.530,35
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.602,63	OFICIAL DE GABINETE	1.722,43
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE	1.039,13	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	882,08
CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - E	1.227,99	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	805,05
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO	999,84	ORIENTADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	1.563,46
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	999,84	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.602,94
CHEFE DO SETOR DE FABR.PLACAS SINALIZAÇÃO	762,90	ORIENTADOR ESPORTIVO	1.259,90
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS – E	999,84	PADEIRO	712,51
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – E	999,84	PEDREIRO	809,54
CHEFE DO SETOR DE IMPLANTAÇÃO CONS.JARDINS	762,90	PINTOR	770,72
CHEFE DO SETOR MEDIÇÃO	917,35	PINTOR ENCARREGADO	790,89
CHEFE DO SETOR DE MERCADO MUNICIPAL – E	762,90	PREFEITO	9.925,42
CHEFE DO SETOR DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS	999,84	PROCURADOR JURÍDICO	2.591,42
CHEFE DO SETOR DE TARIFAS DE TRANSPORTES	826,34	PROCURADOR JURÍDICO	2.591,42
CHEFE DO SETOR DE TOMADAS DE CONTAS	999,84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.212,99
COLETOR DE LIXO	*731,93	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	906,27
COMPRADOR	826,34	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (UNIVERSIT.)	1.169,58
CONTROLADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - E	999,84	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	826,34
COORDENADOR PÉDAGÓGICO	1.310,42	PROFESSOR II	@1.455,59
COVEIRO	*752,06	PROFESSOR II	1.212,99
DENTISTA	1.681,74	PSICÓLOGO	1.849,10
DESENHISTA	970,22	RECEPCIONISTA	728,04
DESENHISTA PROJETISTA	826,34	REVISOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	712,51
DIRETOR DE CRECHE	1.212,99	SALVA VIDAS	728,04
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	2.591,62	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.086,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.591,62	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	4.086,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA	2.591,62	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.086,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.591,62	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	4.086,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENG. DE TRÁFEGO	2.156,54	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4.086,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE O.SER.MUNICIPAIS	2.591,42	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	4.086,94
DIRETOR ESCOLAR	1.602,63	SECRETÁRIO DO PREFEITO	4.086,94
DIRETOR ESCOLAR I	1.681,74	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	4.086,94
EDUCADOR AMBIENTAL	2.591,42	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.086,94
EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA	1.310,55	SECRETÁRIO MUNICIPAL NEGÓCIOS JURÍDICOS	4.086,94
ELETRICISTA	#770,72	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	4.086,94
ELETRICISTA AUXILIAR	#752,06	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.086,94
ELETRICISTA DE VEÍCULO	832,80	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.086,94
ENCANADOR	*770,72	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	4.086,94
ENCARREGADO BOMBA COMBUSTÍVEL	#888,01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	4.086,94
ENCARREGADO DA COPA	728,04	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.086,94
ENCARREGADO DA PADARIA	914,41	SECRETÁRIO DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR	803,54
ENCARREGADO EQUIPE ADMINISTRATIVA	1.364,01	SECRETÁRIO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	803,54
ENCARREGADO FROTA ESCOLAR	885,09	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE 1º GRAU	999,84
ENCARREGADO GERAL SERVIÇOS EXTERNOS	1.100,15	SERVEENTE DE SAÚDE	*684,85
ENCARREGADO DA OFICINA MECÂNICA	1.164,80	SOLDADOR	805,05
ENCARREGADO DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO	803,54	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	850,98
ENCARREGADO SERVIÇO MATERIAL ESPORTIVO	999,84	SUPERVISOR FINANCEIRO	1.022,60
ENCARREGADO SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA	885,09	SUPERVISOR SANITÁRIO	826,34
ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS	782,44	SUPERVISOR SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS	1.364,01
ENCARREGADO SERVIÇOS GRÁFICOS	782,44	SUPERVISOR SOCIAL	1.449,86
ENCARREGADO SERVIÇOS GUIAS E SARGETAS	782,44	SUPERVISOR TRANSPORTE AMBULÂNCIA	1.400,47
ENCARREGADO SERVIÇOS DE LIMPEZA	782,44	SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	877,55
ENCARREGADO SETOR DE HIDRÁULICA	790,89	TÉCNICO AGRÍCOLA	826,34
ENCARREGADO SERVIÇO ATEND. AO PÚBLICO	877,55	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	826,34
ENCARREGADO SERVIÇOS DO PONTO	782,44	TÉCNICO DE IMAGEM E SOM	826,34
ENFERMEIRA	1.530,35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*826,34
ENGENHEIRO	2.016,92	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	826,34
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2.016,92	TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA	949,47
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2.016,92	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	877,55
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	2.016,92	TECNOLOGO SISTEMAS ELÉTRICOS - E	1.212,99
FARMACEUTICO	1.509,94	TECNOLOGO CIVIL - E	1.092,15
FAXINEIRA	684,85	TELEFONISTA	832,80
FISIOTERAPEUTA	1.463,43	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.531,28
FONOAUDIÓLOGA	1.463,43	TRABALHADOR BRAÇAL	684,85
FISCAL DE OBRAS - E	893,83	TRATORISTA	805,05
FISCAL DE RENDAS - E	893,83	VETERINÁRIO	*2.016,92
FISCAL DE RENDAS	893,83	VICE-PREFEITO	4.086,94
FISCAL DE TRAFÉGO	744,80	VIGIA	@698,16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	826,34	VISITADOR DOMICILIAR	728,04
INSPETOR DE ALUNOS	712,51	VISITADOR SANITÁRIO	744,80
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PARA O LAR	803,54	ZELADOR	698,16
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	826,34		
JARDINEIRO	684,85		
LANÇADOR – E	970,22		
LANÇADOR CONTADOR	999,84		

·INSALUBRIDADE A CALCULAR

PERICULOSIDADE A CALCULAR

@ ADICIONAL NOTURNO A CALCULAR

TODAS AS FUNÇÕES JÁ COM O ABONO DE R\$ 248,00